



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h00 (Quinze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a AV. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria GP 049/2023, do dia 02 de janeiro de 2023. Achando-se presentes todos os seus membros, respectivamente, Diego da Silva e Pereiral Gomes - Presidente, Ricardo Antônio Leite Pereira e Tania Salvino de Melo - Membros da Comissão, para análise e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes do Processo Licitatório nº 012/2023, Concorrência nº. 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. conforme especificações constantes nos anexos desta Tomada de Preços. Após análise da documentação e também com base no Parecer Técnico da Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e com base no Parecer Técnico da engenheira civil Vitória Corte - CREA - 181840962, proceder ao seguinte julgamento passou-se ao seguinte julgamento:

➤ Empresas Habilitadas:

ORDEM	LICITANTE	
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:
1.	12.070.635/0001-44	CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
2.	15.130.631/0001-00	LUCENA ENGENHARIA LTDA
3.	05.468.317/0001-70	A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.	09.322.155/0001-19	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
5.	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
6.	10.565.011/0001-72	PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA

Observações:

➤ Empresas Inabilitadas:

ORDEM	LICITANTE		MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	SUBITEM/ALINEA	RAZÃO
1	49.263.947/0001-84	GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
2	43.081.856/0001-41	ISNARD ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
3	13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
4	08.438.654/0001-03	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li></ul>

TS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8	23.593.622/000 1-76	LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
9	17.440.286/000 1-29	COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
10	42.073.258/000 1-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
11	50.461.320/000 1-17	LYRA ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
12	40.419.104/000 1-50	HBS EMPREENDEIMENTOS EIRELI	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não</li></ul>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75  
Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			<ul style="list-style-type: none"> <li>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<p>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
5	29.505.771/000 1-12	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<p>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</p> <p>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
6	11.888.179/000 1-81 - 15.587.379/000 1-55	CONSORCIO TRANSNORDESTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>7.3 Alinea e) (Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal vencida em 03/08/2023)</li> </ul>	<p>Apesar das Empresas Consorciadas serem EPP. A empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, apresentou a Prova de regularidade para com a fazenda municipal vencida no dia 03/08/2023. O DECRETO N° 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020 "Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006." (NR) . NA soma das receitas Brutas tivemos: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 573.699,88 ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.763.603,53,</p> <p>ou seja, R\$ 4.763.603,53 + R\$ 573.699,88 = R\$ 5.337.303,41</p> <p>Sendo assim o Consorcio não Dispoe do Tratamento Diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006.</p>
7	46.058.234/000 1-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> <li>7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<p>Nao Apresentou Garantia de Participação.</p> <p>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</p> <p>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>

15  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S/e P. Gomes  
Presidente/ Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

			7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)	atende ao item Profissional.
13	19.744.104/000 1-39	RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>

Observações:

1	49.263.947/000 1-84	GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
---	------------------------	------------------------------------	---	--

A empresa GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA, está inabilitada por descumprir os Subitens acima, Vale ressaltar que A Empresa apresentou a Fiança Digital da Empresa CAJA BANK GARANTIA, cujo CNPJ N° 47.408.137/0001-43. Em consulta a Receita Federal Temos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P/Gomes  
Presidente/ Pregoeiro

15



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.408.137/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE REGISTRO 03/08/2022
NOME EMPRESARIAL CAJA BANK GARANTIA E AFIANÇADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJABANK GARANTIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DUTRA DE SOUSA	QUADRO SN	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	SUBLOCAÇÃO JARDIM SOLEDADE	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	TELEFONE (83) 9131-5325/ (0000) 0000-9000	
E-MAIL CAJABANKGARANTIA@GMAIL.COM		
CNPJ 00000000/0001-43		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022

A empresa é uma Micro Empresa e possui o CNAE PRINCIPAL: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Em consulta ao Banco Central, <https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao> não foi encontrada a Instituição. Na Carta Fiança apresentada não possui o numero de Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o que Vai de encontro ao Acórdão TCU nº 498/2011:

**1.4. Determinações/Recomendações/Orientações:**

(...)

1.4.2. alertar à Direção do (...) sobre a necessidade de se efetuar pesquisa junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de fiança bancária a ser apresentada em contrato, em atendimento ao disposto no art. 56, § 1º, incisos II e III, da Lei 8.666/93, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário.) (Grifamos.)

Nota-se que a impetrante, na tentativa de cumprir o Edital e a Lei nº 8.666/93 apresentou Carta de Fiança "Digital", firmada pela empresa 'CAJA BANK GARANTIA', porém, a emitente da Carta de Fiança NÃO é uma Instituição Bancária, em consequência, o documento apresentado NÃO é uma FIANÇA BANCÁRIA. A empresa 'CAJA BANK GARANTIA' é uma pessoa jurídica de direito privado, porém, não é uma instituição bancária, trata-se, na verdade, de uma empresa de consultoria em gestão empresarial e Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros: A variante brasileira não é uma entidade bancária. Caso a Administração Pública receba fiança sem o necessário lastro que garanta o adimplemento da obrigação assumida, tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TS  
Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

conduta representa violação à lei e põe em risco a continuidade dos serviços públicos.

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

2	43.081.856/000 1-41	ISNARD ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
---	------------------------	---------------------------	---	--

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

3	13.350.372/000 1-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li></ul>
---	------------------------	-----------------------------------	---	--

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

Houve diligencia da Comissão Permanente de Licitação, aos municípios de Catende/PE e Imperatriz/MA para dirimir duvidas em relação aos atestados de qualificação técnica:

1 - Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica operacional emitido pela Prefeitura de Catende, foi obtido como diligencia a Cópia do Contrato, CNO da Obra e Art do Engenheiro Responsavel. Não foi apresentado a CAT Certidao de Acervo Técnico do Profissional para fins de análise.

2 - Em relação ao Atestado de Capacidade técnico Operacional da Empresa, emitida no TIMBRE da empresa LLUCENA INFRAESTRUTURA, onde no documento possuía a assinatura do Secretario de Infraestrutura do Municipio de Imperatriz/MA. Em virtude da assinatura do Secretario, subtende-se que a Obra seria uma Subcontratação pela Contratada inicialmente, com isso foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

diligenciado o Contrato da Subcontratada com a Contratada, Anuência da Entidade Pública para a Subcontratação, ART demonstrando que durante a execução contratual teria uma empresa subcontratada e Planilha indicando as parcelas de Subcontratação para confrontar com o Apresentado no Atestado de Capacidade Técnica. Foram Obtidos Apenas (Contrato entre a Promov e a LLUCENA e a Nota fiscal eletrônica emitida pela PROMOV EM FAVOR DA LLUCENA, SEM ART, CAT OU ALGO QUE PROVASSE QUE A OBRA EXISTIU). Ainda em tempo solicitamos a PROMOV copia do Edital ao qual gerou o contrato da EMPRESA LLUCENA, entretanto em resposta a PROMOV informou que se tratava de um contrato particular e não de um contrato público, entretanto o que chamou atenção e motivou a diligencia foi o fato de Consta a Assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz, Se a Obra executada foi ente entes privados, por qual motivo consta assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz? e em virtude disso, é necessário que fosse enviado documentos comprobatórios, para fins de dirimir dúvida.

licitacao02 Palmares <cp02palmares@gmail.com>  
para promov -  
OUTRA DUVIDA?

5 de set. de 2023 17:52 (há 5 dias) ☆ ↶ ⋮

LUKAS LEIDA ARAMAKI FERNANDES  
PROPRIETARIO  
CPF: 097.233.463-05

---

LLUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI  
ANTONIO LUZ BURGOS LACROZ TTE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N° 11.992/D  
CPF: 104.574.403-59  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

FABIO HERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CPF: 632.685.653-53

Consta a Assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz. Se a Obra executada foi ente entes privados, por qual motivo consta assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz?  
foi uma Obra Pública. e em virtude disso, é necessário que nos enviem as informações/documentos.

LUKAS LEIDA ARAMAKI FERNANDES  
PROPRIETARIO  
CPF: 097.233.463-05

---

LLUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI  
ANTONIO LUZ BURGOS LACROZ TTE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N° 11.992/D  
CPF: 104.574.403-59  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

FABIO HERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CPF: 632.685.653-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Não houve resposta aos pedidos solicitados, concernente ao atestado emitido pela empresa LLUCENA em favor da PROMOV.

O resultado da Diligencia foi enviado ao setor de infraestrutura para Reanalise da Qualificação Técnica da empresa. A Engenharia refez a analise e em novo parecer técnico a empresa permaneceu Inabilitada por não cumprir os Indices operacionais, A PROMOV ENGENHARIA, não apresentou o contrato Entre a Empresa LLUCENA e a Prefeitura de Imperatriz ou qualquer documento que provasse que a obra era particular e devidamente legalizada nos órgãos fiscalizadores (CREA). Em tempo Na mesma diligencia foi enviado e-mail para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IMPERATRIZ DO MARANHAO E TAMBEM PARA A EMPRESA LLUCENA INFRAESTRUTRA, entretanto não responderam a diligencia. Em resposta por e-mail a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS RESPONDEU:

*"5 de set. de 2023, 08:36 - Bom dia, tratasse de um contrato entre empresas privadas não sendo necessário um edital de processo licitatório ou qualquer informação perante o município de Imperatriz-MA"*

AVISO DE DILIGENCIA Nº 02 - CONCORRÊNCIA Nº 002-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

- licitacao02 Palmares**  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDÉ - PECC - PROMOV EMPREENDIM...
- promov empreendimentos**  
Bom dia, tratasse de um contrato entre empresas privadas não sendo necessário um edital de processo licitatório ou qualquer informação perante o município de Imperatriz-MA



2 anexos - Anexos verificados pelo Gmail

O Setor de Engenharia, em resposta as diligencias e reanalise da qualificação técnica no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital (Capacitação técnico-operacional). A Engenharia entendeu que a Recusa ou a falta de informações adicionais em relação ao Atestado da empresa LLUCENA, prejudicou a analise objetiva, tendo em vista que não se tem veracidade da efetiva execução do objeto, a efetiva subcontratação nos moldes da Lei de Licitação, por falta de elementos que comprovassem tal fato. Foi oportunizado a empresa a apresentação dos documentos, entretanto a mesma não conseguiu fornecer as informações solicitadas para fins de habilitação. Abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15  
Diego da S. P. Gomes  
Presidente/ Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

consta os índices operacionais extraídos da Habilitação da mesma:

	MUNICIPIO JOAQUIM NABUCO	MUNICIPIO DE AMARAJI	MUNICIPIO DE RIBEIRAO	UNA HOTEL	CATENDE	LLUCENA - IMPERATRIZ MARANHÃO - SUBCONTRATAÇÃO	Quantitativo Solicitado em Edital	Somatório apresentado pela empresa
ATESTADO OPERACIONAL	PROMOV EMPREEN- DIMENTOS	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL		
	PISO INTERTRA- VADO		1.658,64			NÃO ATENDE	1.601,00	1.658,64
	MEIO FIO	600,00	449,59	-	500,00	1.733,74	NÃO ATENDE	5.431,00
	PAVIMENTO EM PARALELEÍPEDOS	4.800,00		919,55	900,00	3.863,31		9.830,00

No Item de relevância:

MEIO FIO	600,00	449,59	-	500,00	1.733,74	NÃO ATENDE	5.431,00	3.283,33
----------	--------	--------	---	--------	----------	------------	----------	----------

A empresa não atendeu ao quantitativo dos índices, na qualificação técnica operacional.

4	08.438.654/000 1-03	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
---	------------------------	--	--	---

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

5	29.505.771/000 1-12	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
---	------------------------	--	--	---

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

6	11.888.179/000 1-81 - 15.587.379/000 1-55	CONSORCIO TRANSNORDESTE	<p>➤ 7.3 Alinea e) (Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal vencida em 03/08/2023)</p>	<p>➤ Apesar das Empresas Consorciadas serem EPP. A empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, apresentou a Prova de regularidade para com a fazenda municipal vencida no dia 03/08/2023. O DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020 "Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006." (NR) . NA soma das receitas Brutas tivemos: NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 573.699,88 ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.763.603,53, ➤ ou seja, R\$ 4.763.603,53 + R\$ 573.699,88 = R\$ 5.337.303,41 Sendo assim o Consorcio não Dispoe do Tratamento Diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006.</p>
---	--	----------------------------	--	--

1 - (Garantia de Participação) Mesmo a empresa não apresentando a Garantia de Proposta no certame, o que a jurisprudência fala é que . É irregular a exigência de garantia de proposta para todas as empresas participantes de consórcio, mesmo que de modo proporcional à participação de cada uma. A garantia pode ser satisfeita por qualquer uma das integrantes, ainda que tenha participação minoritária. As empresas formadoras do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados na licitação, por força do disposto no art. 33, inciso V, da Lei 8.666/93. Acórdão 1790/2014-Plenário, TC 010.021/2012-4, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.7.2014.

7.3 Alinea e)	Prova de regularidade para com a fazenda municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura municipal do domicílio ou sede da licitante	03/08/2023 (Vencida)
------------------	---	-------------------------

2 - (Certidão Negativa de Debitos Municipal Vencida) A empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA apresentou a Certidão Negativa vencida em 03/08/2023, o que em tese pelo Tratamento Diferenciado por ser uma EPP, poderia valer-se da condição, entretanto o que é necessário elevar aqui nas observações é

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes

TS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Aproveitamento do tratamento diferenciado ofertado para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a outras empresas em consórcio.

Vejamos o que diz a Lei:

o Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, que altera o Decreto nº 8.538/2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

As empresas participantes do Consorcio Transnordeste : NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA E ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, SÃO RESPECTIVAMENTE EPP E EPP. Ou seja, dispõe do tratamento diferenciado da Lei complementar - Isoladamente.

Mas quando fala-se em em benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de forma de Consorcio, é necessario que siga-se o que dispõe o Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020:

DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

"Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006." (NR)

Ora, é importante mencionar o texto constante no Art. 13A - desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006."

Vejamos o que diz o inciso II do Caput do Art. 3º acima citado:

II -  
no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

NA soma das Receitas Brutas temos:

NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 573.699,88 ( Quinhentos e setenta e tres mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/ Pregoeiro



NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	
Rua Adelmano Lucas de Oliveira, n.º 144 CEP. 55.570-000 Centro - Rio Formoso - Pernambuco Registrada na JUCEPE Sob. n.º 25600049862 em 18/03/2014	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022	
DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 / 12 / 2022	
Receita Bruta	573.699,88
DEDUÇÕES: (-) Serviços Cancelados	-
Receita Líquida	573.699,88
(-) Custo das Mercadorias e Serviços	401.589,92
Lucro Bruto	172.109,96
(-) Despesas Administrativa	8.605,50
(-) Despesas Tributárias Simples Nacional	31.292,26
(-) Despesas Financeiras	5.163,30

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.763.603,53 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e tres mil, seiscentos e tres reais e cinquenta e tres centavos)

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ (M.F.): 15.587.379/0001-55 NIRE: 26800245847 CONSTITUÍDA EM 08/05/2019	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.278.712,56
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	
Faturamento Bruto	4.763.603,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Tributos	484.890,97
DESPESAS OPERACIONAIS	3.475.577,58
(-) CUSTOS DE OBRAS	
Mercadorias Aplicadas	3.334.522,47
Despesas Financeiras	8.960,30
Despesas Gerais e Administrativas	132.094,81
LUCRO OPERACIONAL	803.134,98
LUCRO DO EXERCÍCIO	803.134,98

Considerando a Soma das Duas Receita Brutas auferidas temos:

NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 573.699,88 ( Quinhentos e setenta e tres mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.763.603,53 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e tres mil, seiscentos e tres reais e cinquenta e tres centavos)

R\$ 4.763.603,53 + R\$ 573.699,88 = R\$ 5.337.303,41 (Cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e tres reais e quarenta e um centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ou seja, valor bastante superior ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Dado por lei e constante no DECRETO Nº 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020 o que acaba EXCLUINDO o Consorcio Transnordeste do tratamento Diferenciado de EPP.

Logo, em virtude da Exclusão do Tratamento Diferenciado, o Consorcio Transnordeste, através da Empresa participante ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, apresentou a Prova de regularidade para com a fazenda municipal vencida no dia 03/08/2023. Descumprindo assim o Subitem 7.3 Alinea e) do Edital.

7	46.058.234/000 1-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
---	------------------------	------------------------	---	---

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

8	23.593.622/000 1-76	LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li><li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li><li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li><li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li></ul>
---	------------------------	-------------------------------------	---	--

A Empresa apresentou a Fiança Digital da Empresa CAJA BANK GARANTIA, cujo CNPJ Nº 47.408.137/0001-43. Em consulta a Receita Federal Temos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/Pragoeiro

15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.408.137/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2022
NOME EMPRESARIAL CAJA BANK GARANTIA E AFIANÇADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJABANK GARANTIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
RAZÃO SOCIAL R PEDRO DUTRA DE SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.900-000	BANCO/PAÍS DO JARDIM SOLEDADE	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAJABANKGARANTIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9131-5325/ (0000) 0000-0000	UF PB
INTELEFONAR RESPONSÁVEL (CPF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ABERTURA CADASTRAL 03/08/2022

A empresa é uma Micro Empresa e possui o CNAE PRINCIPAL: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Em consulta ao Banco Central, <https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao> não foi encontrada a Instituição. Na Carta Fiança apresentada não possui o número de Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o que Vai de encontro ao Acórdão TCU nº 498/2011:

**1.4. Determinações/Recomendações/Orientações:**

(...)

**1.4.2. alertar à Direção do (...) sobre a necessidade de se efetuar pesquisa junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de fiança bancária a ser apresentada em contrato, em atendimento ao disposto no art. 56, § 1º, incisos II e III, da Lei 8.666/93, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário.) (Grifamos.)**

Nota-se que a impetrante, na tentativa de cumprir o Edital e a Lei nº 8.666/93 apresentou Carta de Fiança “Digital”, firmada pela empresa ‘CAJA BANK GARANTIA’, porém, a emitente da Carta de Fiança NÃO é uma Instituição Bancária, em consequência, o documento apresentado NÃO é uma FIANÇA BANCÁRIA. A empresa ‘CAJA BANK GARANTIA’ “é uma pessoa jurídica de direito privado, porém, não é uma instituição bancária, trata-se, na verdade, de uma empresa de consultoria em gestão empresarial e Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros: A variante brasileira não é uma entidade bancária. Caso a Administração Pública receba fiança sem o necessário lastro que garanta o adimplemento da obrigação assumida, tal conduta representa violação à lei e põe em risco a continuidade dos serviços públicos.

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. P. Gomes  
Presidente/ Pregoeiro



9	17.440.286/000 1-29	COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
---	------------------------	---	---	--

A Empresa apresentou a Fiança Digital da Empresa CAJA BANK GARANTIA, cujo CNPJ Nº 47.408.137/0001-43. Em consulta a Receita Federal Temos:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.408.137/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2022
NOME EMPRESARIAL CAJA BANK GARANTIA E AFIANÇADORA LTDA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJABANK GARANTIA		QUILATE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DUTRA DE SOUSA	NUMERO SN	COMPLEMENTO TERRED.
CEP 58.900-000	BARRIO/LOCALIDADE JARDIM SOLEDADE	MUNICIPIO CAJAZEIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAJABANKGARANTIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9131-5325/ (0000) 0000-0000
ENRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022

A empresa é uma Micro Empresa e possui o CNAE PRINCIPAL: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Em consulta ao Banco Central, <https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao> não foi encontrada a Instituição. Na Carta Fiança apresentada não possui o numero de Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o que Vai de encontro ao Acórdão TCU nº 498/2011:

**1.4. Determinações/Recomendações/Orientações:**

(...)

**1.4.2. alertar à Direção do (...) sobre a necessidade de se efetuar pesquisa junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de fiança bancária a ser apresentada em contrato, em atendimento ao disposto no art. 56, § 1º, incisos II e III, da Lei 8.666/93, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário.) (Grifamos.)**

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Diego da S. e F. Gomes  
 Presidente/Pregeiro





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Nota-se que a impetrante, na tentativa de cumprir o Edital e a Lei nº 8.666/93 apresentou Carta de Fiança “Digital”, firmada pela empresa ‘CAJA BANK GARANTIA’, porém, a emitente da Carta de Fiança NÃO é uma Instituição Bancária, em consequência, o documento apresentado NÃO é uma FIANÇA BANCÁRIA. A empresa ‘CAJA BANK GARANTIA’ “é uma pessoa jurídica de direito privado, porém, não é uma instituição bancária, trata-se, na verdade, de uma empresa de consultoria em gestão empresarial e Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros: A variante brasileira não é uma entidade bancária. Caso a Administração Pública receba fiança sem o necessário lastro que garanta o adimplemento da obrigação assumida, tal conduta representa violação à lei e põe em risco a continuidade dos serviços públicos.

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

10	42.073.258/000 1-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
----	------------------------	------------------------------	--	---

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

11	50.461.320/000 1-17	LYRA ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
----	------------------------	----------------------	---	---

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

13	19.744.104/000 1-39	RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação )</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU</li> </ul>
----	------------------------	------------------------------------	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75

Diego da S. e/P. Gomes  
Presidente/Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

			<p>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</p> <p>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional )</p>	<p>BANCO CENTRAL.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
--	--	--	---	--

O Setor de Engenharia no Seu Parecer técnico Inabilitou a Empresa por Descumprir os Requisitos de Qualificação Técnica do Edital ( Capacitação técnico-operacional e Capacitação Técnico Profissional).

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 15/09/2023 às 10h00min, Nada mais havendo, nem nada a tratar, encerrou-se a Sessão, sendo esta ata a seguir assinada pelo Presidente da Comissão e Membros presente, após lida e achada conforme.

Palmares – PE, 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diego da S. e P. Gomes  
Presidente/ Pregoeiro

Diego da Silva e P. Gomes  
Presidente

Ricardo A. Pereira Leite  
Membro

Tania Salvino de Melo  
Membro



## PARECER TÉCNICO

**ASSUNTO:** Parecer técnico de Análise das Propostas de Preços das Empresas Concorrentes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE ENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MINISTÉRIO DO ENVOLVIMENTO REGIONAL, E OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA PERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CARUARU/PE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66

À CPL,

Após análise dos Acervos Técnicos – CAT apresentados pelas Empresas, verificou-se o atendimento ao Edital, principalmente ao **item 7.5 (Qualificação Técnica)** e os itens **B. (Capacitação técnico-operacional)** e **C. (Capacitação técnico-profissional)** conforme quadro abaixo apresentaremos a situação de cada Empresa.

### HABILITADAS

1. LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.130.631/0001-00, com sede na Rua Professor José Correia Bulhões, 34, Bairro Centro – Olivença – AL;
2. CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ nº 12.070.635/0001-44, com sede na Rua Frei João, 66, Bairro Centro – União dos Palmares – AL;
3. A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.468.317/0001-70, com sede na Rua Nelson Peixoto, 14, Bairro Centro – Arcoverde – PE;
4. CONSORCIO TRANSNORDESTE:
  - a. Nordeste EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.888.179/0001-81, com sede Rua Adelmo Lucas de Oliveira, 144, Bairro Centro – Rio Formoso – PE;
  - b. ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, CNPJ nº 15.587.379/0001-55, com sede Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Bairro Centro – Igarassu – PE;
5. PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.565.011/0001-72, com sede Rua Nicomedes Hartman, 176, Sala 207B CXPST 014, Bairro Campo Grande – Recife – PE;
6. CONSTRUTORA IGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74, com sede Rua Arnóbio Marques, 253, Sala 1305, Emp. Eng. José Camilo Porto, Bairro Santo Amaro – Recife – PE;



7. PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTE LTDA, CNPJ n° 09.322.155/0001-19, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães, 229, Bairro Centro – Capim Grosso – BA;

#### INABILITADAS

8. POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n° 08.438.654/0001-03, com sede na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 210, Sala 01 Semi Enterrado CXPST: 786, Bairro Jardim Oceania – João Pessoa – PB;
9. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 29.505.771/0001-12, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Bairro Casa Caiada – Olinda – PE;
10. GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 49.263.947/0001-84, com sede na Rua Aurea Cardoso, 18, Apt 1, Cohab I (São José) – Palmares – PE;
11. ISNARD ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ n° 43.081.856/0001-41, com sede Rua Tenente Pedro Galvão, 184, Bairro Cruz do Rebouças – Igarassu – PE;
12. PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ n° 13.350.372/0001-90, com sede Rua da Palma, Sala B, Galeria Moura, 20, Bairro Centro – Palmares – PE;
13. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ n° 19.744.104/0001-39, com sede Rua Severino Nicolau de Melo, 00420, Sala 207B CXPST 014, Bairro Jardim Oceania – João Pessoa – PB;
14. LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ n° 23.593.622/0001-76, com sede Rua Severino L Albuquerque, 69, Bairro Centro – Tracunhaém – PE;
15. COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n° 17.440.286/0001-29, com sede Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 82957, Bairro Jardim Oceania – João Pessoa – PB;
16. IDB SOLUÇÕES, CNPJ n° 42.073.258/0001-68, com sede Travessa Nossa Senhora de Lourdes, 241, Andar 2 Sala 5, Bairro Centro – Palmares – PE;
17. WT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 46.058.234/0001-90, com sede Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, S/N, Bairro Centro – Colônia Leopoldina – AL;
18. LYRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 50.461.320/0001-17, com sede Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 07, Bairro São José – Palmares – PE;
19. HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 40.419.104/0001-50, com sede Rua Coronel Izácio, 364, Bairro Centro – Palmares – PE;

Palmares - PE, 23 de agosto de 2023

  
VITÓRIA CORTE

Engenheira Civil  
CREA – PE 181840962

**DILIGENCIA ATESTADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CATENDE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização satisfatória dos serviços executados de Pavimentação de Paralelepípedo Granito, para atender as diversas Ruas do Bairro Canaã do MUNICÍPIO DE CATENDE/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, pelo Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Luiz Felipe Barros de Lima responsável técnico da empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 13.350.372/0001-90, estabelecida na Tv. da Palma, Nº20, sala B Galeria Moura, Centro, Palmares/PE.

Dados do serviço:

1. TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022
2. Objeto do contrato: Contratação de empresa de Engenharia especializada em Pavimentação de Paralelepípedo Granito em diversas Ruas do Bairro Canaã, Catende/PE. Tomada de Preços nº 009/2021 e Processo Licitatório nº 063/2021.
3. Período de execução: 17 de Janeiro de 2022 à 17 de Julho de 2022.
4. Endereço de execução dos serviços: Diversas Ruas do Bairros de Canaã do Município de Catende/PE – CEP 55400-000. Localidades conforme cronograma Planilhado contemplando as Ruas:

RUA VICENTE FAUSTINO
RUA CARPINTEIRO JOÃO DELFINO
RUA ABILIO DE SANTANA
RUA PROFª IRENE MORAES
RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO
TRAVESSA JOÃO FEITOSA
TRAVESSA 01

5. Empresa contratada: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 13.350.372/0001-90;
6. Proprietário da obra/serviço: MUNICÍPIO DE CATENDE - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, situada na Praça Costa Azevedo, S/Nº - Centro – Catende/PE:


*[Handwritten signature]*

137

7. Responsável técnico: LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA, Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho, Registro: PE044227, RNP: 1808729897PE.
8. Atividades que efetivamente desenvolveu: Conforme planilha em anexo.

Portanto, ATESTAMOS que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, pela empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, atendendo aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa.

Catende, 27 de Julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CATENDE/PE  
GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA  
Prefeita  
CPF nº 366.279.334-20

138









142

*[Handwritten signature]*

37	94901	SINAPI	ENCIMAÇÃO DE PASSARELA CALÇADÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO E SINADO. ARMAÇÃO AF-07/2016	0,81
TRECHO 02				
38	100877	SINAPI	BIGELARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PERMANENTEMENTE ARMOSO. AF-11/2016	400,84
39	CATENDE 0002	Proprio	LINHA D'ÁGUA EM BARRALETELHEIROS GRANÍFICOS, REBENTADOS E ARG. DE CIMENTO E ÁGUA TRAÇÃO E SOBRELASTRO DE BRTA (M)	25,62
40	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MID-FLO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X130 CM. COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF-06/2016	92,60
41	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPípedos, REBENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO E CIMENTO E ÁGUA TRAÇÃO E SOBRELASTRO DE BRTA (M)	277,09
412			EXECUÇÃO DE PASSARELA	
413	94338	SINAPI	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR QUE 10 CM. AF-02/2011	2,67
414	94901	SINAPI	ENCIMAÇÃO DE PASSARELA CALÇADÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO E SINADO. ARMAÇÃO AF-07/2016	5,07
TRECHO 03				
415	100877	SINAPI	BIGELARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PERMANENTEMENTE ARMOSO. AF-11/2016	344,84
416	CATENDE 0002	Proprio	LINHA D'ÁGUA EM BARRALETELHEIROS GRANÍFICOS, REBENTADOS E ARG. DE CIMENTO E ÁGUA TRAÇÃO E SOBRELASTRO DE BRTA (M)	25,62
417	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MID-FLO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X130 CM. COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF-06/2016	92,60
418	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPípedos, REBENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO E CIMENTO	159,09





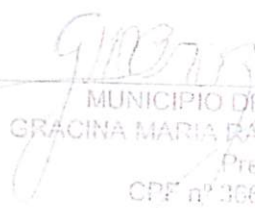






			URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016		
8.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO) E AREIA AF_05/2020	m <sup>2</sup>	129,25
8.5			EXECUÇÃO DE PASSIÇO		
8.6	93358	SINAPI	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROIBIÇÃO DE MENOR DE 1,50 M AF_02/2021	m <sup>3</sup>	2,82
8.7	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSIÇO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m <sup>2</sup>	2,82

Catende, 27 de Julho de 2023.

  
 MUNICIPIO DE CATENDE/PE  
 GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA  
 Prefeita  
 CPF nº 366.279.334-20



## AVISO DE DILIGENCIA Nº 01 - CONCORRÊNCIA Nº 002-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3 mensagens

licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>  
Para: promovemp@gmail.com, comprasprefcatende@gmail.com

4 de setembro de 2023 às 12:01

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PE

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - PE  
CC. PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90

REF.  
CONCORRENCIA Nº 002/2023

ASSUNTO: DILIGENCIA SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

em atendimento ao Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

Esta Comissão vem perante esta Prefeitura municipal de Catende, e perante a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS, diligenciar o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido dia 27/07/2023, assinado pela Prefeita do Município de Catende. (Em anexo).

O motivo ao qual vimos diante a vossa presença é em virtude de diligenciar o atestado, solicitando como forma complementar:

- a) ART do engenheiro Luiz Felipe Barros de Lima, relativa ao Contrato nº 003-2022 (Caso não tenha, favor Comunicar por escrito);
- b) CAT do Engenheiro Luiz Felipe Barros de Lima relativa ao Contrato nº 003-2022 (Caso não tenha, favor Comunicar por escrito);
- c) CNO DA OBRA relativa ao Contrato nº 003-2022 (Caso não tenha, favor Comunicar por escrito)

Como é um dever da Licitação realizar a diligência:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Presidente da comissão, solicita num prazo de até o dia 05/09/2023 às 12:00h o envio das informações solicitadas acima, para juntada ao Certame e envio para a o Setor de Infraestrutura dos Palmares.

Atenciosamente,

Diego da Silva e Percival Gomes

PRresidente

CPL01 - PALMARES

2 anexos

 **CONTRATO N° 03-2022 - CATENDE.pdf**  
903K

 **ATESTADOS PROMOV.pdf**  
3015K

**promov empreendimentos** <promovemp@gmail.com>  
Para: licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 08:16

Bom dia, segue o CNO e ART. Em relação a cat ainda não foi emitida a mesma pois o processo do CREA-PE é muito demorado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

 **PE20230958103.Cz77z CATENDE.pdf**  
230K

 **CNO OBRA CATENDE.pdf**  
46K

**promov empreendimentos** <promovemp@gmail.com>  
Para: licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>

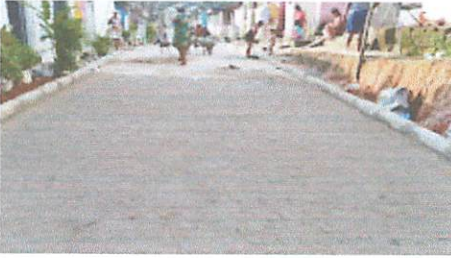
5 de setembro de 2023 às 09:36

Segue também algumas fotos referente ao serviço do atestado que foram executados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



20 anexos



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.19.38.jpeg  
106K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.20.21.jpeg  
101K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.17.32 (3).jpeg  
139K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.21.12.jpeg  
176K



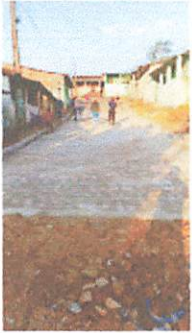
WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.23.jpeg  
397K




WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.57 (1).jpeg  
181K





WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.35.jpeg  
156K





WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.22.jpeg  
298K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.32.jpeg  
184K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.17.32 (2).jpeg  
122K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.57.jpeg  
181K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.17.32.jpeg  
139K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.17.32 (1).jpeg  
117K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.19.38 (4).jpeg  
74K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.19.38 (2).jpeg  
112K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.19.38 (3).jpeg  
123K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.19.38 (1).jpeg  
111K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.17.32 (4).jpeg  
162K

 WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.31.jpeg  
172K



WhatsApp Image 2023-09-05 at 09.23.36.jpeg  
181K

## Contrato 003/2022

### GERAL

**UJ:**

Prefeitura Municipal de Catende

**Processo Licitatório:****Valor:**

539.193,86

**Contratado:**

[PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI \(/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?](#)

pessoa.cpfcpnpj=13350372000190&pessoa.nome=PROMOV+EMPREENDIMENTOS+EIRELI&pessoa.tipoCre  
(13.350.372/0001-90)

**Vigência:**

17/01/22 a 17/07/22

**Dotação Orçamentária:**

120226154511504104333905100

Feedback

### OBJETO

**Natureza:**

Compras

**Característica:**

Integral sem Itens

**Descrição:**

OBRAS

**Especificação:**

OBRAS

**Modo de Fornecimento:**

Fornecimento Parcelado

### ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica de paralelepípedo granito em diversas ruas do bairro canãa	1,00 (unid.)	R\$ 539.193,86	R\$ 539.193,86

**3 Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021  
CONTRATO Nº 03/2022

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE (PE) E A EMPRESA: PROMOV EMPREENDIMENTO ERELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro, o MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.645.167, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek 360, bairro Nova Catende, CEP 55400-000, Catende - PE, e do outro lado, a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTO ERELI – CNPJ 13.350.372/0001-90**, Rua Travessa da Palma, sala B, centro - Palmares – PE, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Marcelo Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 100.827.734-75 tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 063/2021, Tomada de Preços nº 009/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação de paralelepípedo granito em diversas ruas do bairro Canaã, Catende – Pernambuco, através do Plano de Trabalho nº 09032021-010796 – Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130800003 - em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços da licitante vencedora.
- 1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços vencedora, apresentada nesta TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021.
- 1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução das obras objeto do presente Contrato, o valor global de Valor: **R\$ 539.193,86, (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).**
- 2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

PRAÇA COSTA AZEVEDO, S/N – CENTRO, CATENDE-PE, 55400-000  
CNPJ: 10.186.138/0001-80





### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
- a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Infraestrutura do Município a respectiva medição;
  - b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
    - b.1.) Boletim de Medição assinado pela fiscalização, pelo responsável técnico da empresa e pela Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Catende (PE);
    - b.2.) A fiscalização poderá ser feita pela equipe de engenharia do Município;
    - b.3.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas (se houver);
    - b.4.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período, vinculados ao serviço;
    - b.5.) Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Infra Estrutura ou pelo seu designado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE
2	PODER EXECUTIVO
0226	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1504.1043	CONSTRUÇÃO REST. DE CALÇAMENTO OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO.
3.3.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

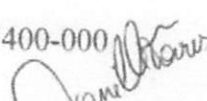

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

- 6.1. O Município fiscalizará a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
- 6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios detectados num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Catende (PE), sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental, em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão do presente contrato;
- i) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- j) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- k) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- l) manter um responsável que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra; e

*[Handwritten signatures and initials]*



8.5. Registrar no Diário de Obras todas as visitas e fiscalizações realizadas no serviço.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o ordenador de despesas, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 1% por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarça o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:



a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**


11.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catende - PE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Catende - PE, em 17 de janeiro de 2022.

  
**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - PE  
Contratante

  
**VANILLE SABRINA TORRES DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura  
Contratante

  
**PROMOV EMPREENDIMENTO ERELI**  
Procurador o Sr. Marcelo Alves dos Santos  
CPF(MF) sob o nº 100.827.734-75  
Contatado



VALOR BDI TOTAL: 107.883,47

VALOR ORÇAMENTO: 445.138,15

VALOR TOTAL: 553.021,62

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE	<b>DATA :</b>	24/11/2021	<b>BDI :</b>	24,23%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSE ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOAO FEITOSA E TRAVESSA 01.	ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE	SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
		SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	11/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
7.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	78,00	43,87	10,63	54,50	4.251,00
7.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	214,50	63,56	15,40	78,96	16.936,92
7.5	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
7.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	4,68	64,99	15,75	80,74	377,86
7.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	4,68	515,93	125,01	640,94	2.999,60
8	<b>TRAVESSA 01</b>								<b>15.560,45</b>
8.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	188,00	0,97	0,24	1,21	227,48
8.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	11,75	36,36	8,81	45,17	530,75
8.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	47,00	43,87	10,63	54,50	2.561,50
8.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	129,25	63,56	15,40	78,96	10.205,58
8.5	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
8.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	2,82	64,99	15,75	80,74	227,69
8.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	2,82	515,93	125,01	640,94	1.807,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
6.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	56,67	36,36	8,81	45,17	2.559,78
6.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	188,92	43,87	10,63	54,50	10.296,14
6.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PERALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	415,62	63,56	15,40	78,96	32.817,36
6.5	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
6.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	11,33	64,99	15,75	80,74	914,78
6.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	11,33	515,93	125,01	640,94	7.261,85
<b>TRECHO 02</b>									
6.8	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	807,87	0,97	0,24	1,21	977,52
6.9	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	69,24	36,36	8,81	45,17	3.127,57
6.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	230,82	43,87	10,63	54,50	12.579,69
6.11	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PERALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	507,80	63,56	15,40	78,96	40.095,89
6.12	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
6.13	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	13,84	64,99	15,75	80,74	1.117,44
6.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	13,84	515,93	125,01	640,94	8.870,61
7	<b>TRAVESSA JOÃO FEITOSA</b>								<b>25.823,72</b>
7.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	312,00	0,97	0,24	1,21	377,52
7.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	19,50	36,36	8,81	45,17	880,82

6	RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO							121.418,71	
TRECHO 01									
6.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	661,22	0,97	0,24	1,21	800,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE					<b>DATA :</b>	24/11/2021		<b>BDI :</b>	24,23%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE					<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSE ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOAO FEITOSA E TRAVESSA 01.					ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE					SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
						SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO 84,57%	46,61%		11/2021
							COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE				<b>DATA :</b>	24/11/2021	<b>BDI :</b>	24,23%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE				<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSE ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOÃO FEITOSA E TRAVESSA 01.				ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE				SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
					SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO 84,57%	46,61%	-	11/2021
						COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
5.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	605,71	0,97	0,24	1,21	732,91
5.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M	51,91	36,36	8,81	45,17	2.344,77
5.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	193,06	43,87	10,63	54,50	10.521,77
5.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	380,73	63,56	15,40	78,96	30.062,44
<b>5.5</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
5.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	10,38	64,99	15,75	80,74	838,08
5.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	10,38	515,93	125,01	640,94	6.652,96
<b>TRECHO 02</b>									
5.8	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	728,65	0,97	0,24	1,21	881,67
5.9	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M	67,26	36,36	8,81	45,17	3.038,13
5.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	224,20	43,87	10,63	54,50	12.218,90
5.11	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	437,19	63,56	15,40	78,96	34.520,52
<b>5.12</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
5.13	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	13,45	64,99	15,75	80,74	1.085,95
5.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	13,45	515,93	125,01	640,94	8.620,64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
3.15	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	314,84	0,97	0,24	1,21	380,96
3.16	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	23,15	36,36	8,81	45,17	1.045,69
3.17	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	92,60	43,87	10,63	54,50	5.046,70
3.18	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	199,09	63,56	15,40	78,96	15.720,15
<b>3.19</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
3.20	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	5,55	64,99	15,75	80,74	448,11
3.21	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	5,55	515,93	125,01	640,94	3.557,22
<b>4</b>	<b>RUA ABILIO DE SANTANA</b>								<b>92.263,62</b>
4.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	1.116,29	0,97	0,24	1,21	1.350,71
4.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	95,68	36,36	8,81	45,17	4.321,87
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	318,94	43,87	10,63	54,50	17.382,23
4.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	701,66	63,56	15,40	78,96	55.403,07
<b>4.5</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
4.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	19,13	64,99	15,75	80,74	1.544,56
4.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	19,13	515,93	125,01	640,94	12.261,18
<b>5</b>	<b>RUA PROFª IRENE MORAES</b>								<b>111.518,74</b>
<b>TRECHO 01</b>									

3.13	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	5,67	64,99	15,75	80,74	457,80
3.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	5,67	515,93	125,01	640,94	3.634,13
TRECHO 03									

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE	<b>DATA :</b>	24/11/2021	<b>BDI :</b>	24,23%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOÃO FEITOSA E TRAVESSA 01.	ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE	SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
		SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	11/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÁÁ, CATENDE-PE			DATA :	24/11/2021	BDI :	24,23%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOÃO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOÃO FEITOSA E TRAVESSA 01.			ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE			SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
				SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	11/2021
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
3		RUA CARPINTEIRO JOÃO DELFINO							96.859,87
<b>TRECHO 01</b>									
3.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	452,80	0,97	0,24	1,21	547,89
3.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M	28,40	36,36	8,81	45,17	1.282,83
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	113,60	43,87	10,63	54,50	6.191,20
3.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	317,18	63,56	15,40	78,96	25.044,53
3.5		EXECUÇÃO DE PASSEIO							0,00
3.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	6,81	64,99	15,75	80,74	549,84
3.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	6,81	515,93	125,01	640,94	4.364,80
<b>TRECHO 02</b>									
3.8	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	400,84	0,97	0,24	1,21	485,02
3.9	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M	23,65	36,36	8,81	45,17	1.068,27
3.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	94,60	43,87	10,63	54,50	5.155,70
3.11	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	277,09	63,56	15,40	78,96	21.879,03
3.12		EXECUÇÃO DE PASSEIO							0,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
2.13	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	5,16	64,99	15,75	80,74	416,62
2.14	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	5,16	515,93	125,01	640,94	3.307,25
<b>ESCADARIA</b>									
<b>2.15</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								<b>0,00</b>
2.16	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	49,96	64,99	15,75	80,74	4.033,77
<b>2.17</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								<b>0,00</b>
2.18	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	5,52	357,98	86,74	444,72	2.454,85
2.19	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	7,13	401,84	97,37	499,21	3.559,37
2.20	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	7,13	166,95	40,45	207,40	1.478,76
2.21	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	7,80	94,34	22,86	117,20	914,16
<b>2.22</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>								<b>0,00</b>
2.23	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	170,91	74,96	18,16	93,12	15.915,14
<b>2.24</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								<b>0,00</b>
2.25	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	254,40	7,32	1,77	9,09	2.312,50
2.26	501908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	ORSE	m2	254,40	28,49	6,90	35,39	9.003,22
<b>2.27</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>								<b>0,00</b>
2.28	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	216,48	29,06	7,04	36,10	7.814,93

2.7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3	3,96	515,93	125,01	640,94	2.538,12
<b>TRECHO 02</b>									
2.8	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	275,20	0,97	0,24	1,21	332,99
2.9	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	M	21,50	36,36	8,81	45,17	971,16

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>										
		<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÃÃ, CATENDE-PE				<b>DATA :</b>		24/11/2021	
		<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE				<b>BDI :</b>		24,23%	
		<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOÃO FEITOSA E TRAVESSA 01.				<b>FONTE</b>		<b>VERSÃO</b>	
		<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE				<b>HORA</b>		<b>MES</b>	
							<b>DATA REF.</b>			
2.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	86,00	43,87	10,63	54,50	4.687,00	
2.11	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	167,70	63,56	15,40	78,96	13.241,59	
2.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO								0,00	

### Anexo VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANÃÁ, CATENDE-PE	<b>DATA :</b>	24/11/2021	<b>BDI :</b>	24,23%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CANAA, CATENDE-PE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA VICENTE FAUSTINO, RUA CARPINTEIRO JOAO DELFINDO DO CARMO (TRECHOS 1-2-3), RUA ABILIO SANTANA, RUA PROFESSORA IRENE MORAES (TRECHOS 1-2), RUA BARBEIRO JOSÉ ALEIXO (TRECHOS 1-2), TRAVESSA JOÃO FEITOSA E TRAVESSA 01.	ORSE	2021/10	111,51%	69,89%	12/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE	SICRO NOVO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021
		SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	11/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>2.573,58</b>
1.1	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	ORSE	m2	6,00	345,27	83,66	428,93	2.573,58
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
<b>2</b>	<b>RUA VICENTE FAUSTINO</b>								<b>87.002,93</b>
<b>TRECHO 01</b>									
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	198,00	0,97	0,24	1,21	239,58
2.2	002	LINHA D AGUA EM PERALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA.	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M	16,50	36,36	8,81	45,17	745,31
2.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	66,00	43,87	10,63	54,50	3.597,00
2.4	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	115,50	63,56	15,40	78,96	9.119,88
<b>2.5</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>								<b>0,00</b>
2.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	3,96	64,99	15,75	80,74	319,73

1 - LowPreval. → → → →

NEBRAS →  
2 - FNSS - D →





# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



### Informações da obra

**Número de inscrição da obra**  
90.009.75858/79

**Nome da obra**  
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Data do cadastramento**  
18/02/2022 11:43

**Origem do cadastramento e-CAC**

**ART**                      **RRT**                      **CIB**                      **Cadastro Imobiliário**  
20220742629

**Data do início da obra**                      **CNAE**  
01/02/2022                      4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

### Situação da obra

**Situação**                      **Data**  
Ativa                      01/02/2022

### Endereço

**País**                      **Município**                      **UF**                      **CEP**  
BRASIL                      CATENDE                      PE                      55.400-000

**Bairro**                      **Logradouro**                      **Número**  
canaa                      RUA DIVERSAS RUAS                      sn

### Responsável

**Nome**                      **CPF/CNPJ**                      **Vínculo**  
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI                      13.350.372/0001-90                      Dono da obra

**Data de início da responsabilidade**                      **Data de término da responsabilidade**  
01/02/2022

### Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	115,50 m <sup>2</sup>

### Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	Estacionamento Térreo	0,00 m <sup>2</sup>	115,50 m <sup>2</sup>	115,50 m <sup>2</sup>

### Área Resultante

**Área Resultante da Obra**  
231,00 m<sup>2</sup>



# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

### Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.009.75858/79 Nome da obra PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI Data do cadastramento 18/02/2022 11:43

### Origem do cadastramento e-CAC

ART 20220742629 RRT CIB Cadastro Imobiliário

Data do início da obra 01/02/2022 CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

### Situação da obra

Situação Data  
Ativa 01/02/2022

### Endereço

País Município UF CEP  
BRASIL CATENDE PE 55.400-000

Bairro Logradouro Número  
canaa RUA DIVERSAS RUAS sn

### Responsável

Nome CPF/CNPJ Vínculo  
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI 13.350.372/0001-90 Dono da obra

Data de início da responsabilidade 01/02/2022 Data de término da responsabilidade

### Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	115,50 m <sup>2</sup>

### Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de Área	Área Coberta	Área Descoberta	Área Total
Obra Nova	Comercial salas e lojas	Alvenaria	Estacionamento Térreo	0,00 m <sup>2</sup>	115,50 m <sup>2</sup>	115,50 m <sup>2</sup>

### Área Resultante

Área Resultante da Obra  
231,00 m<sup>2</sup>



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20230958103**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS, ENGENHARIA DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESP. HIGIENE OCUPACIONAL E PERÍCIAS AMBIENTAIS**

RNP: **1808729897**  
 Registro: **PE044227 PE**

Empresa contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Registro : **0000056153-PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATENDE**  
**PRAÇA COSTA AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **10.186.138/0001-80**  
 Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENAÃ**

Cidade: **CATENDE**

UF: **PE**

CEP: **55400000**

Contrato: **03/2022**

Celebrado em: **17/10/2022**

Valor: **R\$ 539.193,86**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENAÃ**

Cidade: **CATENDE**

UF: **PE**

CEP: **55400000**

Data de Início: **17/10/2022**

Previsão de término: **17/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CATENDE**

CPF/CNPJ: **10.186.138/0001-80**

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

3.150,00

m2

49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação de paralelepípedo granito em diversas ruas do bairro CENAÃ, Catende - Pernambuco, através do Plano de Trabalho nº 09032021-010796 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130800003

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA - CPF: 034.380.304-62**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**MUNICÍPIO DE CATENDE - CNPJ: 10.186.138/0001-80**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **17/05/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8305418159**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Cz77z  
 Impresso em: 26/07/2023 às 07:27:44 por: , ip: 192.168.100.1

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)  
 Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)  
 Fax: (81) 3423-4383



**DILIGENCIA ATESTADO  
LLUCENA INFRAESTRUTURA**

# LLUCENA

## Infraestrutura

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a Empresa **PROMOVE EMPREENDIMENTOS**, empresa de construção civil em Geral, com inscrição CNPJ sob o N° 13.350.372/0001-90, sediada à Travessa da Palma, n°20 -Centro - Palmares/PE, CEP 55.540- 000, EXECUTOU E CONCLUIU os serviços e obras a seguir relacionados serviços de : **Pavimentação em Bloquetes** de acordo com o Contrato N°089/2022 , conjuntamente com a LLUCENA INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ n° 03.922.929/0001-32 , localizado na Rua das Begônia, n° 18 - Cohama , CEP: 65.072-563 em São Luis/Ma , conforme características a seguir relacionadas:

(A) Denominação da Obra: Serviços de Pavimentação em Bloquetes (B)

Localização: Município de São Luis/Ma (C) Principais Atividades

Relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS / RURAIS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES DE INSTALAÇÃO DE OBRA		
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	19,00
1.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,00M, ALTURA 2,50M, COM 01 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6,00
1.2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,30M, ALTURA 2,50M, PARA SANITÁRIO, COM 03 BACIAS, 04 CHUVEIROS, 01 LAVATÓRIO E 01 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6,00

# LLUCENA

## Infraestrutura

1.2.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,00M, ALTURA 2,50M, PARA MÊS ALMOXARIFE, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO		6,00
1.2.5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	15.666,84
1.2.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00
1.3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A. CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP / LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	277,39
1.3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, DMT ATÉ 50M	M3	449,04
1.3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78M3	M3	3.972,75
1.3.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 / 36T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,70M3 A 2,80M3, PESO OPERACIONAL 11.632KG	M3	4.965,94
1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3.KM). AF_07/2020	M3.K M	17.294,50
1.3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	792,59
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_02/2021	M3	173,08
1.4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	281,45
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3.KM). AF_07/2020	M3.K M	1.093,49
1.4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.722,00
1.4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.655,00
1.4.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM BASE X 10CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.638,00
1.4.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BASE X 10CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.655,00
1.4.8	EXECUÇÃO DE SARJETÃO	M	76,00

641

# LLUCENA

## Infraestrutura

1.4.9	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	
1.4.1 0	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	30,00
1.4.1 1	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	0,00
1.4.1 2	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	38,00
1.4.1 3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78M3	M3	19,10
1.4.1 4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 / 36T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,70M3 A 2,80M3, PESO OPERACIONAL 11.632KG	M3	31,04
1.4.1 5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3.KM). AF_07/2020	M3.K M	54,32
1.4.1 6	CORPO DE BUEIRO SIMPLES PRÉ-MOLDADO (2,00M X 1,00M)	M	6,00
1.4.1 7	BOCA DE BUEIRO SIMPLES (2,00M X 1,00M)	UN	2,00
1.5	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	990,74
1.5.2	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 / 36T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,70M3 A 2,80M3, PESO OPERACIONAL 11.632KG	M3	2.521,15
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3.KM). AF_07/2020	M3.K M	33.146,0 4
1.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: M3.KM). AF_07/2020	M3.K M	60.777,8 2
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M2 4	15.666,8
1.5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T.KM). AF_07/2020	T.KM	55.719,9 4
1.5.7	TRANSPORTE, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: T.KM). AF_07/2020	T.KM	49.531,9 0
1.6	<b>SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO</b>		
1.6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.600,43
1.6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REPLETIVA (COMPOSIÇÃO BASEADA NO SICRO (DNIT) 4 S 06 200 01 DE NOVEMBRO/2016)	M2	11,72

150

# LLUCENA

## Infraestrutura

1.6.3 CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (COMPOSIÇÃO BASEADA NO SICRO 2 (DNIT) 1 A 870 01 DE NOVEMBRO/2016) UN 35,00

1.7 SERVIÇOS FINAIS

1.7.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UN 1,00

(D) DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 15 DE Novembro DE 2022

(E) DATA DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 18 Abril DE 2023

Atestamos, ainda que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente, obedecendo aos projetos especificamente as normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa empresa.

SÃO LUIS/MA, 19 de abril de 2023

LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 607.233.463-05

LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI  
ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 11.092/D  
CPF: 104.576.403-59  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FABIO HERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CPF: 632.605.653-53

151



**AVISO DE DILIGENCIA Nº 02 - CONCORRÊNCIA Nº 002-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

4 mensagens

licitacao02 Palmares &lt;cpl02palmares@gmail.com&gt;

Para: promovemp@gmail.com, adm@lucena.com.br, sinfra@imperatriz.ma.gov.br

DA: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - PE

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE - PE

CC. PROMOV EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 13.350.372/0001-90

REF.

CONCORRENCIA Nº 002/2023

**ASSUNTO: DILIGENCIA SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.**

em atendimento ao Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

Esta Comissão vem perante esta Prefeitura municipal de Imperatriz do Maranhão e perante a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA e bem com EMPREENDIMENTOS, diligenciar o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido dia 19/04/2023, . (Em anexo).

É de conhecimento que a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a contratação, nos artigos 72 e 78, inciso VI. O artigo 72 dispõe que: "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das regras legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração."

O artigo 78 comanda: "Constituem motivo para rescisão do contrato: VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

O motivo ao qual vimos diante a vossa presença é em virtude de diligenciar o atestado, solicitando como forma complementar:

- a) CÓPIA DO CONTRATO AO QUAL CULMINOU NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL APRESENTADO (ANEXO);
- b) QUAIS OS LIMITES FIXADOS EM EDITAL PARA SUBCONTRATAÇÃO FORAM EFETIVAMENTE DISPOSTOS (ENVIAR SE POSSÍVEL AO QUAL GEROU O CONTRATO);
- c) HOUVE OBEDIÊNCIA A JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA (cita-se precedente do TCU: "No caso de parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, ou na hipótese de não terem sido contratados serviços usualmente prestados por limitado número de empresas, a contratada original deve exigir da subcontratada qualificação técnica, disposição essa que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório". (TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário, Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.). Se sim, favor enviar arquivos das tratativas para Subcontratação.
- d) Houve anuência da Prefeitura Municipal de Imperatriz para que fosse efetivada a Subcontratação? se Sim, apresentar Documento.
- e) Houve registro da Subcontratação perante ao CREA? se sim, anexar documento!
- f) Houve CAT da Execução dos Serviços onde mencione a Subcontratação, ou CAT da Subcontratação (subempreitada)? se Sim, Anexar.
- f) O ENGENHEIRO responsável pela OBRA em questão, já solicitou sua CAT? caso positivo, favor anexar a CAT devidamente registrada.

Como é um dever da Licitação realizar a diligência:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Motivo principal é em virtude do Atestado não constar as parcelas efetivamente subcontratadas, tendo em vista que em lei, é necessário indicar o

O Presidente da comissão, solicita num prazo de até o dia 05/09/2023 às 12:00h o envio das informações solicitadas acima, para juntada ao Certame Infraestrutura dos Palmares.

Atenciosamente,

Diego da Silva e Percival Gomes

PResidente

CPL01 - PALMARES

ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA LLUCENA EM ANEXO (A PARTIR DA PAGINA 12)

 ATESTADOS PROMOV.pdf  
3015K

promov empreendimentos <promovemp@gmail.com>  
Para: licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 08:35

Bom dia, tratasse de um contrato entre empresas privadas não sendo necessário um edital de processo licitatório ou qualquer informação perante o município de Imperatriz-MA  
(Texto das mensagens anteriores oculto)



2 anexos

 CONTRATO LLUCENA-PROMOVE (blocos).pdf  
225K

 NOTA MARANHÃO.pdf  
117K

licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>  
Para: promov empreendimentos <promovemp@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 17:38

o Dever de Diligenciar é em virtude de Duvidas com relação ao Atestado apresentado, tendo em vista que o timbre usado no Atestado foi da Empresa ao qual contratou a PROMOV, o Edital ao qual é solicitado faz - se extremamente necessario para pode dirimir, duvidas, e a empresa não enviou o Edital, precisamos que envie o Edital, ou informe o Processo Licitatório e a Modalidade (dispensa, tomada de preços, concorrência etc.

É DE EXTREMA IMPORTANCIA A DILIGENCIA TENDO EM VISTA QUE O EDITAL, POSSUI RELEVANCIAS TÉCNICAS TANTO OPERACIONAL QUANTO PROFISSIONAL, A LEI DE LICITAÇÕES JÁ PREVE QUE O O ATESTADO NAO FAZ-SE NECESSARIO REGISTRO NO CREA, PORÉM, NO ATESTADO DILIGENCIADO E EM VIRTUDE DO TIMBRE SER DA EMPRESA CONTRATADA (EM FAVOR DA SUBCONTRATADA, COM ASSINATURA DO SECRETARIO), fez -se necessário a diligencia.:

A Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria, objeto do questionamento, nos artigos 72 e 78, inciso VI. O artigo 72 dispõe que:

"O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração."

O artigo 78 comanda:

"Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;..."

OU SEJA é previsível que esteja previsto em contrato ou permitido pela administração a Subcontratação, e que caso não esteja expresso ou permitido, foi uma contratação irregular, E QUE deverá ser apensado nos autos do processo em questão, para fins de resultado de diligência.

PEdimos apenas que respondam a diligencia, sem que haja quaisquer juízo, tendo em vista que o certame ainda encontra-se em análise, ao qual alguns questionamentos não foram respondidos:

a) CÓPIA DO CONTRATO ENTRE A EMPRESA LLUCENA E A PREFEITURA DE IMPERATRIZ AO QUAL CULMINOU NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL APRESENTADO (ANEXO);

- c) Houve anuência da Prefeitura Municipal de Imperatriz para que fosse efetivada a Subcontratação? se Sim, apresentar Documento.  
d) Houve registro da Subcontratação perante ao CREA ? se sim, anexar documento!  
e) Houve CAT da Execução dos Serviços onde mencione a Subcontratação, ou CAT da Subcontratação (subempreitada)? se Sim, Anexar Documento!  
f) O ENGENHEIRO responsável pela OBRA em questão DA EMPRESA LLUCENA, já solicitou sua CAT? caso positivo, favor anexar a CAT devidamente registrada no órgão profissional competente.

SOLICITAMOS APENAS QUE RESPONDAM AS PERGUNTAS SEM APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER JUÍZO, E CASO DETENHAM, ENVIEM A DOCUMENTAÇÃO PARA ANEXAÇÃO AO CERTAME.

Como é um dever da Licitação realizar a diligência:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

O Presidente da comissão, solicita num prazo de até o dia 06/09/2023 às 12:00h o envio das informações solicitadas acima, para juntada ao Certame e envio para a o Setor de Infraestrutura dos Palmares.

Atenciosamente,

Diego da Silva e Pereira Gomes

PResidente

CPL01 - PALMARES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao02 Palmares <cpl02palmares@gmail.com>  
Para: promov empreendimentos <promovemp@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 17:52

OUTRA DUVIDA?

ELIAS DA ARAMATI FERNANDES  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 097.213.861-08

LLUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI  
ANTONIO LUIZ BURGOS LA CRUZ JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16.11.022/D  
CPF: 104.576.410-59  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

FABIO HERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CPF: 632.605.433-31

Consta a Assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz, Se a Obra executada foi ente entes privados, por qual motivo consta assinatura do Secretario Municipal de Imperatriz? foi uma Obra Pública, e em virtude disso, é necessário que nos enviem as informações/documentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# LLUCENA

## Infraestrutura

### CONTRATO

Contrato N° 089/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO  
DE OBRA E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA ENTRE A LLUCENA  
INFRAESTRUTURA COMO  
CONTRATANTE, E A PROMOVE  
EMPREENDEMENTOS, COMO  
CONTRATADA, PARA A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES.

Aos dias 10 de Novembro do ano de 2022, na Rua das Begônia, 18 – Cohama sob o CEP: 65072-563 – São Luís/Ma, de um lado como CONTRATANTE: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA sob o CNPJ: 03.992.929/0001-32 a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Seu representante legal o SR. Antônio Ednaldo da Luz Lucena, sob CPF:640.413.523-04 e a PROMOVE EMPREENDEMENTOS, estabelecida na Travessa da Palma, bairro centro n° 20 – Galeria Moura – SL B, CEP: 55.540-000 Município de Palmares/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.350.372/0001-90, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua representante legal o Sra. Neilany Rafaella Calado da Silva, inscrita sob o CPF n° 093.505.984-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) - O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes Intertravados

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 682.492,46 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

# LLUCENA

## Infraestrutura

CLÁUSULA TERCEIRA (FISCALIZAÇÃO) – A Fiscalização da execução das obras e serviços caberá, à CONTRATANTE

Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA e da CONTRATANTE no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – As obras objeto deste Contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica dos Responsável(is) Técnicos da CONTRATADA.

Parágrafo

A

# LLUCENA

## Infraestrutura

único –

CONTRATADA se obriga a manter o(s) Responsável (is) Técnicos) (a) na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - (PRAZO) - O prazo para a execução da obra contratada é de 180 (Cento e Oitenta) Dias, findo o qual as obras e serviços deverão estar concluídos.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA (REGIME DE EXECUÇÃO) - A execução das obras e serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico, e aos detalhes e informações fornecidas pela CONTRATADA.

São Luís – Ma, 10 de Novembro de 2022

ANTONIO EDINALDO

DA

LUZ

EDINALDO Assinado de forma digital por ANTONIO DA LUZ

LUCENA:64041352304

LUCENA:64041352304

Dados: 2022.10.11 12:22:08 -03'00'

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 03.992.929/0001-32

Antonio Ednaldo da Luz Lucena

CONTRATANTE

# LLUCENA

## Infraestrutura

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma digital por

CALADO DA NEILANY SILVA:09350598493 RAFAELLA CALADO

DA

SILVA:09350598493 Dados: 2022.10.11 18:48:59 -03'00'

**PROMOVE EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 13.350.372/0001-90

Neilany Rafaella Calado da Silva

**CONTRATADA**

**PREF. MUN. DE PALMARES**

Secretaria da Fazenda

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

RUA ASCENSO FERREIRA N° 270 - Centro, CEP 55540-000 - PALMARES - PE TEL.: (81)3661-0679 CNPJ: 10.212.447/0001-88



Número da Nota:

00000254

Competência:

AGO/2023

Data e Hora Emissão:

10/08/2023 07:36:20

Código de Verificação:

TIC7-3YAVS

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

**EXIGÍVEL**

Regime de Tributação:

**NORMAL**

Município de Incidência do ISS:

**SÃO LUÍS - MA**

Local da Prestação:

**SÃO LUÍS - MA**

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

**SIM****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

**13.350.372/0001-90**

Nome/Razão Social:

**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Inscrição Municipal:

**12010572**

Endereço:

**DA PALMA ,CENTRO. 20 CASA**

Município:

**PALMARES**UF: **PE**CEP: **0**

E-mail:

TEL:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

**03.992.929/0001-32**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social:

**LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**

Endereço:

**RUA DAS BEGÔNIAS, 18 COHAMA**

Município:

**SÃO LUÍS**UF: **MA**CEP: **65072563**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS #QTD:1 - V.UKD:R\$682.492,46 - TOTAL:R\$682.492,46

OBS. MATERIAL 60% MAO DE OBRA 40%

DADOS BANCARIOS: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AGENCIA: 0916 / OPERACAO:003 CONTA: 00001748-8

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 682.492,46**

Atividade Prestada:

**4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Código CNAE:

**702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras****4120400**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
648.367,84	0,00	682.492,46	5,00%	34.124,62
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

816005210150093

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmares/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



**Anexos PROMOV**

3 mensagens

**promov empreendimentos** <promovemp@gmail.com>  
Para: cpl02palmares@gmail.com

5 de setembro de 2023 às 09:02

Bom dia, referente às diligências solicitadas viemos por meio desta que nossa empresa detém contrato em diversas partes do Brasil como a montagem de estruturas do THE TOWN que é o maior evento de música da América Latina que está ocorrendo em São Paulo -SP. E também com o Governo do Estado de Roraima, conforme documentos anexos. Nossa empresa preza pela lisura e os atestados apresentados e cumpriu fielmente o edital de licitação e está apta para avançar para próxima fase do processo.

**Em meio a isso, pelo princípio da isonomia solicito que os mesmos documentos sejam solicitados as demais empresas participantes.**



4 anexos

 **Contrato XXX.23 - PROMOV - Torres de Iluminação.pdf**  
462K **C\_107\_23\_PROMOV\_TA\_098\_23.pdf**  
207K **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE PRODUÇÃO - 29ago23 - 60porcento.pdf**  
1261K **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PROMOV ATUALIZADO 2022.pdf**  
3951K**licitacao02 Palmares** <cpl02palmares@gmail.com>

Para: promov empreendimentos &lt;promovemp@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2023 às 10:52

Precisamos das Comprovações da Subcontratação em relação ao Atestado Operacional da da EMPRESA LLUCENA em relação ao serviço feito na Cidade de Imperatriz do Maranhão!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**promov empreendimentos** <promovemp@gmail.com>

Para: licitacao02 Palmares &lt;cpl02palmares@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2023 às 10:55

Bom dia! Como falado foi um contrato de obra entre empresas privadas, já foi enviado o contrato o mesmo já basta para a comprovação da contratação!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS E MONTAGEM DE TORRES PARA IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE SISTEMA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO AUTÓDROMO JOSÉ CARLOS PACE, NO BAIRRO DE INTERLAGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) E A PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Contrato GLC/CLC n.º \_\_\_\_\_ /2023**  
**Processo SEI: 7210.2023/0002885-7**

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma digital por NEILANY CALADO DA RAFAELLA CALADO DA SILVA:09350598493  
 CALADO DA RAFAELLA CALADO DA SILVA:09350598493

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sandro Augusto Cuoghi, e por seu Diretor de Gestão e de Relação com Investidores, Rodrigo Kluska, e de outro a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Travessa da Palma, nº 20 – Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Neilany Rafaella Calado da Silva, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **7210.2023/0002885-7**, Pregão Eletrônico **042/23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, para a fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Descrição do serviço	Valor total do contrato (R\$)
Prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço global, para a fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de	<b>10.980.000,00</b>

eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos	
---	--

NEILANY RAFAELLA CALADO  
DA SILVA:09350598493

Assinado de forma digital por  
NEILANY RAFAELLA CALADO  
DA SILVA:09350598493

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços e será de 180 dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 60.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;

i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA:09350598493 Assinado de forma digital por NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA:09350598493

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais), sob a dotação orçamentária e Nota de empenho \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com) no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma digital  
CALADO DA por NEILANY RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598493 SILVA:09350598493

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma digital  
CALADO DA por NEILANY RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598493 SILVA:09350598493

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserida da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma digital  
CALADO DA por NEILANY RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598493 SILVA:09350598493



**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma  
CALADO DA digital por NEILANY  
SILVA:09350598493 RAFAELLA CALADO DA  
SILVA:09350598493

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;

NEILANY RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598493

Assinado de forma digital por  
NEILANY RAFAELLA CALADO  
DA SILVA:09350598493

- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA**

A CONTRATADA CONCORDA que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

NEILANY RAFAELLA Assinado de forma  
CALADO DA digital por NEILANY  
SILVA:09350598493 RAFAELLA CALADO DA  
SILVA:09350598493

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

NEILANY RAFAELLA      Assinado de forma digital  
CALADO DA              por NEILANY RAFAELLA  
SILVA:09350598493      CALADO DA  
SILVA:09350598493      SILVA:09350598493

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### SÃO PAULO TURISMO S/A

\_\_\_\_\_  
**Sandro Augusto Cuoghi**  
Diretor Presidente Interino

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Kluska**  
Diretor de Gestão e Relação com  
Investidores

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Silva dos Santos**  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Lazzarini**  
Fiscal do Contrato

### PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA.

NEILANY RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598493

Assinado de forma digital por  
NEILANY RAFAELLA CALADO  
DA SILVA:09350598493

\_\_\_\_\_  
**Neilany Rafaella Calado da Silva**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

**PRIMEIRO ADITAMENTO GLC/CLC Nº. 098 /2023 AO CONTRATO GLC/CLC Nº 107/23, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS E MONTAGEM DE TORRES PARA IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE SISTEMA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO AUTÓDROMO JOSÉ CARLOS PACE, NO BAIRRO DE INTERLAGOS, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) E A PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº 7210.2023/0002885-7**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 - 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, Centro Histórico de São Paulo, CEP: 01014-908, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Gustavo Garcia Pires, e por seu Diretor de Estruturação de Negócios, Sandro Augusto Cuoghi, e de outro a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Travessa da Palma, nº 20 - Sala 3, Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luiz Felipe Mazieri Nicolini, resolvem **ADITAR** o Contrato GLC/CLC nº. 107/23, para fazer constar o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a segunda medição que constou no termo de Referência, conforme segue:

**Medição 02 - PARCELAMENTO:**

- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato nesta segunda medição tendo em vista a montagem parcial de 07 (sete) torres ainda com ajustes a serem feitos, mas já em condições de receberem o içamento do som e dos sistemas de iluminação.
- 20% (vinte por cento) perfazendo o total do que seria a segunda medição após a conclusão integral das 10 (dez) torres, incluídas nessas a "torre da tirolesa".

**Medição 03:** 20% (vinte por cento) somente após a revisão final de todas as estruturas, análises dos aparafusamentos e soldagens com emissão de análise da sua adequação, a revisão total da pintura geral e refazimento de eventual pintura danificada, uma vez que parte dela foi feita *in loco*, e não na origem de fabricação das peças e, finalmente, reanálise do travamento das estacas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato GLC/CLC Nº 107/23, naquilo em que não colidam com o presente.




Handwritten signature and initials.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Assim, por estarem justas e conformes, as partes assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

**SÃO PAULO TURISMO S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Garcia Pires**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Augusto Cugghi**  
Diretor de Estruturação de Negócios

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Silva dos Santos**  
Gestora do Contrato

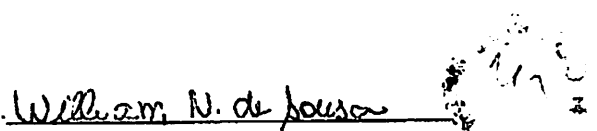
  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Lazzarini**  
Fiscal do Contrato

**PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe Mazieri Nicolini**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Rita de Cássia Mori Marques**  
Coordenadora de  
Licitações e Contratos

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome:





OBJETO:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE PRODUÇÃO

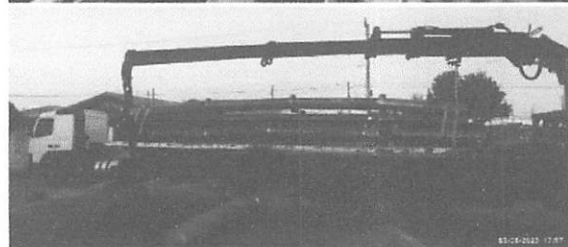
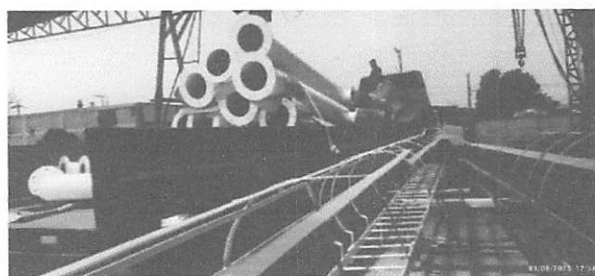
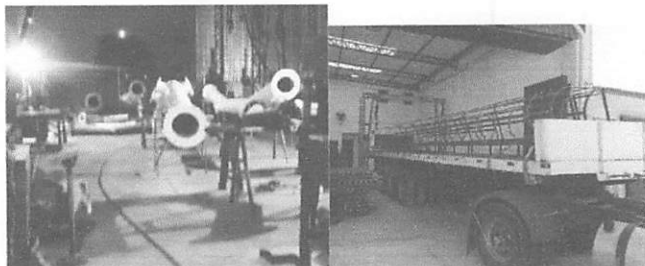
A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS)

A/C Sr. SÉRGIO LAZZARINI

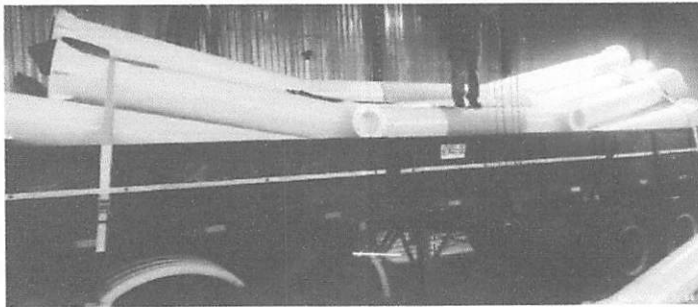
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/23 PROCESSO DE COMPRAS N.º  
7210.2023/0002885-7

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para serviços de fabricação de elementos metálicos e montagem de torres para implantação permanente de sistema para suporte de equipamentos técnicos de iluminação e sonorização, necessários à realização de eventos, no autódromo José Carlos Pace, no bairro de Interlagos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

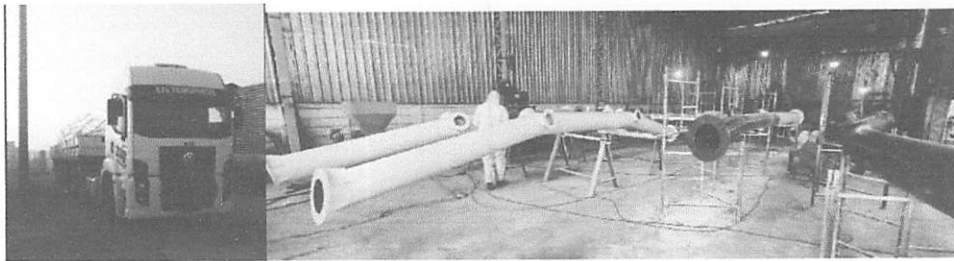
**FINALIZAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DAS TORRES E PINTURA**

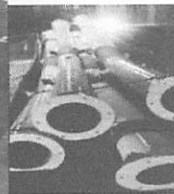
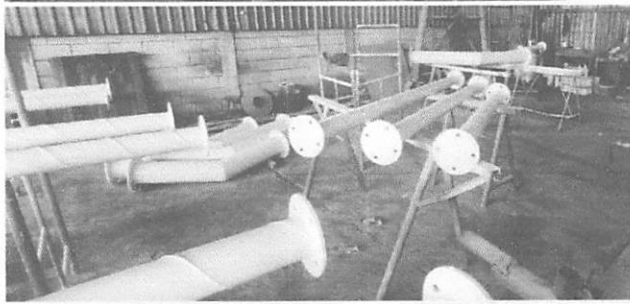




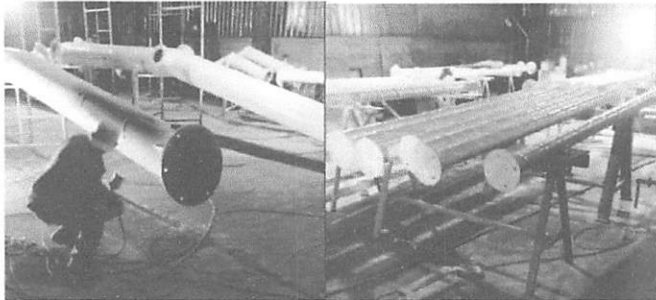
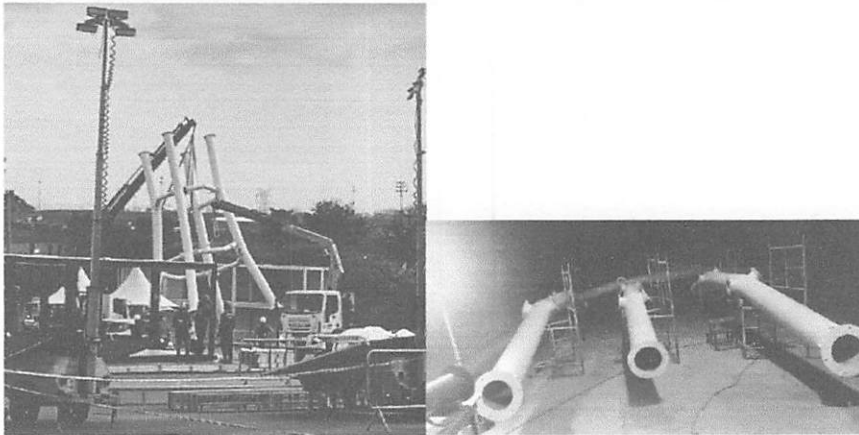


#### REMESSA SAINDO PARA ENTREGA NO AUTÓDROMO DE INTERLAGOS

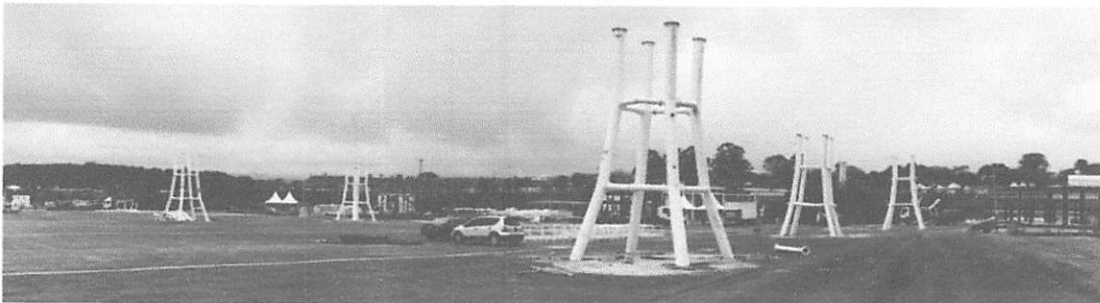
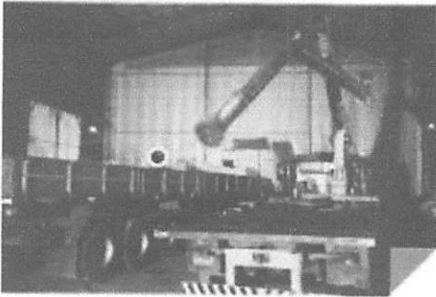




## INICIO DA MONTAGEM NO AUTÓDROMO



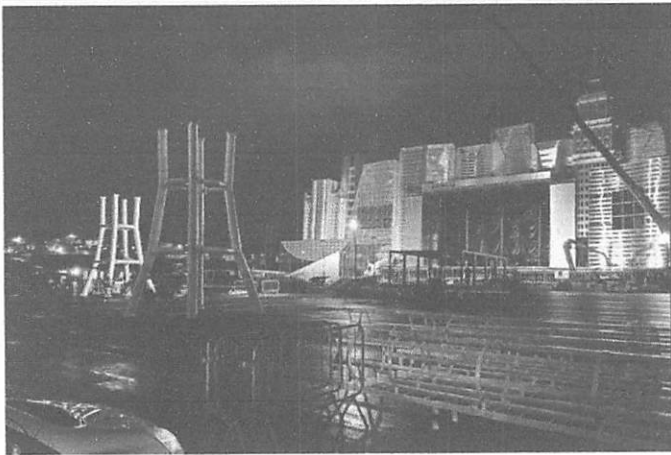
PROMOVE EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 13.350.372/0001-90  
TRAVESSA DA PALMA, SALA B, GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES - PE  
CEP.: 55540-000  
e-mail: promovemp@gmail.com  
Tel: ( 81 ) 99664-9624



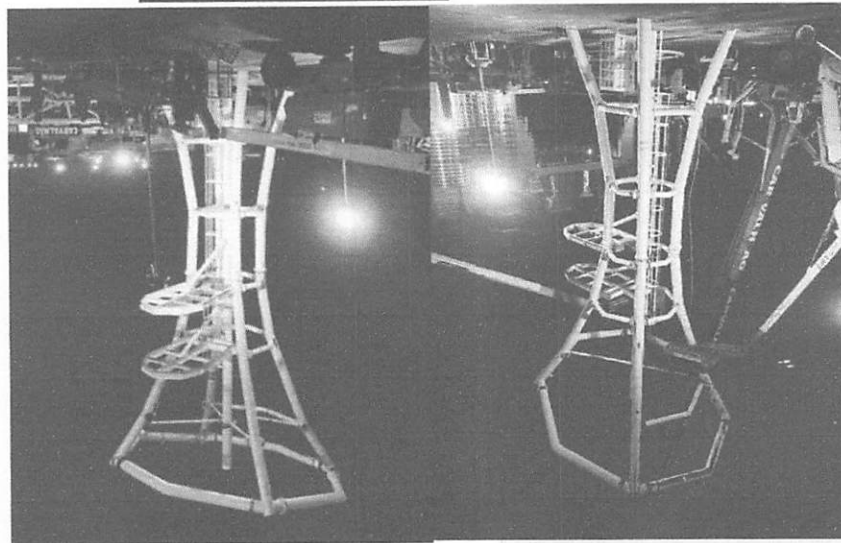
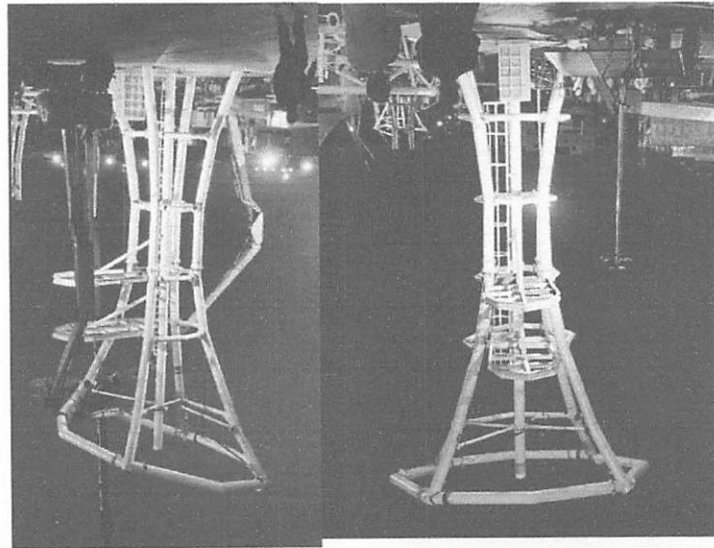
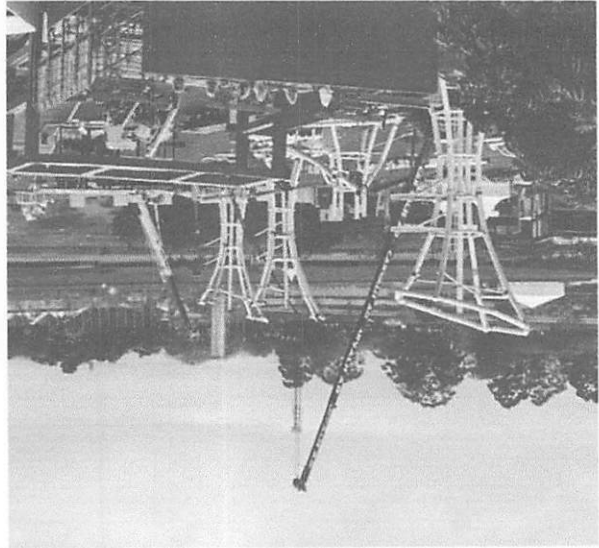
PROMOVE EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 13.350.372/0001-90  
TRAVESSA DA PALMA, SALA B, GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES - PE  
CEP.: 55540-000  
e-mail: promovemp@gmail.com  
Tel.: ( 81 ) 99664-9624



PROMOVE EMPREENDIMENTOS  
CNPJ.: 13.350.372/0001-90  
TRAVESSA DA PALMA, SALA B, GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES - PE  
CEP.: 55540-000  
e-mail: promovemp@gmail.com  
Tel.: ( 81 ) 99664-9624



PROMOVE EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 13.350.372/0001-90  
TRAVESSA DA PALMA, SALA B, GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES - PE  
CEP: 55540-000  
e-mail: promoveemp@gmail.com  
Tel: (81) 9964-9624









## CONCLUSÃO

Conforme relatórios e demais documentos enviados, 100% de toda produção está concluída e a montagem da 2ª etapa referente aos 60% do contrato, tendo posto em obra 100% dos materiais fabricados, correspondente a 159 toneladas de material e matérias primas beneficiadas a favor da SPTuris.

Conforme fiscalização e mediante aprovação, solicitamos a medição de 30% do valor total contratado, referente a 2ª etapa dividida conforme fiscalização e concluída.

Bem como a perfeita execução da 2ª etapa do contrato, equivalente a mais 30% da execução total, SOLICITAMOS a liberação/autorização da 2ª medição e pagamento de nota fiscal que será emitida após a concordância e ateste deste, referente aos 60% (oitenta por cento) dos serviços concluídos, sendo 30% dessa 2ª etapa, e posterior pagamento da mesma, conforme termo de referência do processo licitatório:

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento com a planilha de medição e relatório fotográfico, conforme detalhado a seguir. Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.



Palmares, 29 de Agosto de 2023.

NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA: 09350598493  
Eu sou o autor deste documento

---

PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME  
NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA  
CPF: 093.505.984-93  
PROPRIETÁRIA

LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA: 03438030462  
Eu sou o autor deste documento

---

LUIZ FELIPE BARROS DE LIMA  
CREA-PE 044277 / 5071284670-SP  
CPF: 034.380.304-62  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

**PARECER TÉCNICO DILIGENCIA  
PROMOV EMPREENDIMENTOS**



## PARECER TÉCNICO

**ASSUNTO:** Parecer técnico de Análise das Propostas de Preços das Empresas Concorrentes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE ENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CARUARU/PE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66

À CPL,

Após análise dos Acervos Técnicos – CAT apresentados pelas Empresas, verificou-se o atendimento ao Edital, principalmente ao **item 7.5 (Qualificação Técnica)** e os itens **B. (Capacitação técnico-operacional)** e **C. (Capacitação técnico-profissional)** conforme quadro abaixo apresentaremos a situação de cada Empresa.

### INABILITADA

- PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com sede Rua da Palma, Sala B, Galeria Moura, 20, Bairro Centro – Palmares – PE;

	MUNICÍPIO NABUCO	JOAQUIM MUNICÍPIO DE AMARAII	MUNICÍPIO DE RIBEIRAO	UNA HOTEL	CATENDE	LLUCENA - IMPERATRIZ MARANHAO SUBCONTRATAÇÃO	Quantitativo Solicitado em Edital	Somatório apresentado pela empresa	
<b>PROMOV EMPREENDIMENTOS</b>	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL	ATESTADO OPERACIONAL			
<b>ATESTADO OPERACIONAL</b>	<b>PISO INTERTRAVADO</b>	1.658,64				NÃO ATENDE	1.601,00	1.658,64	
	<b>MEIO FIO</b>	600,00	449,59	-	500,00	1.733,74	NÃO ATENDE	5.431,00	3.283,33
	<b>PAVIMENTO PARALELEÍPEDOS</b>	EM 4.800,00		919,55	900,00	3.863,31		9.830,00	10.482,86

No Item de relevância:

MEIO FIO	600,00	449,59	-	500,00	1.733,74	NÃO ATENDE	5.431,00	3.283,33
----------	--------	--------	---	--------	----------	------------	----------	----------

Vitória Corte  
Engenheira Civil  
Portaria CEP nº 145/2021



A empresa não atendeu ao quantitativo dos índices, na qualificação técnica operacional.

O Atestado apresentado pela empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, emitido pela L LUCENA, após diligência não possível aferir se os serviços foram executados de forma legal, de acordo com a legislação específica da classe e dos órgãos fiscalizadores.

Palmares - PE, 06 de setembro de 2023

Vitória Corte  
Engenheira Civil  
Portaria GP nº 145/2021  
*Vitória Corte*  
**VITÓRIA CORTE**  
Engenheira Civil  
CREA – PE 181840962

# Minuta do extrato de Julgamento de Habilitação

informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 06 de setembro de 2023

**Diego da Silva e Pereiral Gomes**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	50.461 .320/0 001-17	LYRA ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
	40.419 .104/0 001-50	HBS EMPREENHIMENT OS EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
	19.744 .104/0 001-39	RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 15/09/2023 às 10h00min, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 - São Sebastião - Palmares/PE. Outras



			<p>ão Técnico - operacional)</p> <p>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</p>	<p>atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
8	23.593 .622/0 001-76	LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	<p>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</p> <p>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</p> <p>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</p>	<p>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
9	17.440 .286/0 001-29	COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	<p>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</p> <p>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</p> <p>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</p>	<p>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
10	42.073 .258/0 001-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	<p>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</p> <p>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</p> <p>7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</p>	<p>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>

			<p>➤ 7.4 alínea c) (capacitação Técnico - Profissional)</p>	<p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</p>
11.888 .179/0 001-81 - 15.587 .379/0 001-55	6	CONSORCIO TRANSNORDESTE	<p>➤ 7.3 Alínea e) (Prova de Regularidade de com a Fazenda Municipal vencida em 03/08/2023)</p>	<p>➤ Apesar das Empresas Consorciadas serem EPP. A empresa . ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA, apresentou a Prova de regularidade para com a fazenda municipal vencida no dia 03/08/2023. O <u>DECRETO N° 10.273, DE 13 DE MARÇO DE 2020</u> "Art. 13-A. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006." (NR) . <b>NA soma das receitas Brutas tivemos:</b> NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 573.699,88 ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.763.603,53, ➤ ou seja, R\$ 4.763.603,53 + R\$ 573.699,88 = R\$ 5.337.303,41 Sendo assim o Consorcio não Dispoe do Tratamento Diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006.</p>
46.058 .234/0 001-90	7	WT CONSTRUÇÕES LTDA	<p>➤ 7.4 Alínea e) (Garantia de Participação)</p> <p>➤ 7.4 alínea b) (Capacitação)</p>	<p>➤ Não Apresentou Garantia de Participação.</p> <p>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não</p>

ORD EM	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTAS IA:	SUBITEM/ALINEA	RAZÃO
1	49.263 .947/0 001-84	GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)</li> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
2	43.081 .856/0 001-41	ISNARD ENGENHARIA LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
3	13.350 .372/0 001-90	PROMOV EMPREENHIMENT OS LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> </ul>
4	08.438 .654/0 001-03	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> <li>➤ 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.</li> </ul>
5	29.505 .771/0 001-12	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.</li> </ul>

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS  
PALMARES**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO -**  
**CONCORRENCIA Nº. 002/2023**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023**  
**CONCORRENCIA Nº. 002/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

<i>LICITANTE</i>	
<b>CNPJ:</b>	<b>RAZAO SOCIAL/FANTASIA:</b>
12.070.635/0001-44	CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
15.130.631/0001-00	LUCENA ENGENHARIA LTDA
05.468.317/0001-70	A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP
09.322.155/0001-19	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
10.565.011/0001-72	PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA

**EMPRESAS INABILITADAS:**

<i>LICITANTE</i>	<i>MOTIVO DA INABILITAÇÃO</i>
------------------	-------------------------------

# Extrato de Julgamento de Habilitação

# RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Publicado em: 06/09/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023

CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

## EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:
12.070.635/0001-44	CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI
15.130.631/0001-00	LUCENA ENGENHARIA LTDA
05.468.317/0001-70	A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP
09.322.155/0001-19	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA
00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA
10.565.011/0001-72	PLANALTO FAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA

## EMPRESAS INABILITADAS:

ORDEM	LICITANTE			MOTIVO DA II
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	SUBITEM/ALINEA	
1	49.263.947/0001-84	GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	> 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) > 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Garantia de Participação emitida por Privados OU BANCO CENTRAL. > Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer > Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer
2	43.081.856/0001-41	ISNARD ENGENHARIA LTDA	> 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer > Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer
3	13.350.372/0001-90	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	> 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional)	> Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer
4	08.438.654/0001-03	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	> 7.4 alinea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alinea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer > Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer

5	29.505.771/0001-12	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	> 7.4 alínea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alínea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Setor Técnico de Engenharia Em seu pare: > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare:
6	11.888.179/0001-81 - 15.587.379/0001-55	CONSORCIO TRANSNORDESTE	> 7.3 Alínea e) (Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal vencida em 03/08/2023)	> Apesar das Empresas Consorciadas serem : Prova de regularidade para com a fazenda DE MARÇO (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/ OpenDocument) - 2018/2015/Decreto/D8538.htm#art13a); formados exclusivamente por microempresa brutas anuais não ultrapassem o limite p 123, de 2006." (NR) . NA soma das receita ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA-R\$ 4.7 > ou seja, R\$ 4.763.603,53 + R\$ 573.699,1 Sendo assim o Consorcio não Dispoes do Tra
7	46.058.234/0001-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	> 7.4 Alínea e) (Garantia de Participação) > 7.4 alínea b) (Capacitação Técnico - operacional) 7.4 alínea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Nao Apresentou Garantia de Participação > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare: Setor Técnico de Engenharia Em seu pa
8	23.593.622/0001-76	LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	> 7.4 Alínea e) (Garantia de Participação) > 7.4 alínea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alínea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Garantia de Participação emitida por Privados OU BANCO CENTRAL. > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare: > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare:
9	17.440.286/0001-29	COPEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI	> 7.4 Alínea e) (Garantia de Participação) > 7.4 alínea b) (Capacitação Técnico - operacional) > 7.4 alínea c) (capacitação Técnico - Profissional)	> Garantia de Participação emitida por Privados OU BANCO CENTRAL. > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare: > Setor Técnico de Engenharia Em seu pare:

❏ Não foi informado anexo para este aviso.



Disponível em:

<https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/quadro-de-aviso/21>

10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

❏ CNPJ: 10.212.447/0001-88

📍 Rua Visconde do Rio Branco, nº 1386, São Sebastião -  
CEP: 55.540-000

🕒 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das  
07:30hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

☎ (81) 3662-2222

✉ [ouvidoria@palmares.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@palmares.pe.gov.br)

📍 Palmares - PE

## **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Arijaldo Jose de Carvalho Filho

☎ (81) 98264-0288

✉ [controladoriageral@palmares.pe.gov.br](mailto:controladoriageral@palmares.pe.gov.br)



PALMARES - PE